



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 871/2007

De 15 de junho de 2007.

“Cria cargo e altera anexo I da Lei nº 0868/2007 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no quadro permanente desta Municipalidade, o cargo de Professor de Artes – MAPIV, com 03 (três) vagas, para nível de escolaridade superior.

Art. 2º - Fica alterado o nível de escolaridade de Ensino Médio do Cargo de Massagista, para o nível de escolaridade da 4ª série do Ensino Fundamental.

Art. 3º - Fica alterada a carga horária de 44 horas do cargo de Assistente Social para 20 horas semanais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros – ES.
Em, 15 de junho de 2007.

GILDEVAN ALVES FERNANDES
Prefeito Municipal